

Jundiaí, 05 de agosto de 2026.
Processo nº 0008 **EM**/2026.

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CLUBE JUNDIAIENSE

O PROCURADOR DESTA COMISSÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva c.c., o art. 8º, I, do Código Disciplinar Esportivo do Clube Jundiaense, vem, por meio desta, OFERECER DENÚNCIA contra o atleta da equipe “JATOBÁ RAIZ”, **Sr. GUILHERME PERRONI BALLERINI**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Dados da partida:

JATOBÁ RAIZ X PALERMO CJ

Data: 01/08/2026 – 14hs - Futebol de Campo – Copa Clube Masculino - Adulto

I – DOS FATOS

De acordo com a Súmula da partida, ora anexada, os Associados, **Sr. GUILHERME PERRONI BALLERINI**, que estava no banco de reservas, foi expulso em razão de ofensas proferidas contra o árbitro da partida. Confira-se:



RELATÓRIO DE ARBITRAGEM

FICHA TÉCNICA

CAMPEONATO:	CAMPEONATO DE FUTEBOL - EQUIPES MONTADAS - CLUBE JUNDIAENSE	RODADA:	
JOGO:	Jatobá Baiz	X	Palume CJ
DATA:	01 / 08 / 2026	HORÁRIO DE INÍCIO:	15:30

EXPULSÕES E/OU INCIDENTES, CONDUTAS, E OUTROS

Ocorrendo expulsões de jogadores relatar na mesma ordem utilizada para as advertências, ou seja, período (1T/2T), minutos, código da expulsão, nº do jogador, equipe e os motivos. A descrição deve ser objetiva e os motivos expostos de forma clara.

cod. 16: Relato que expulsa de maneira direta o atleta de n. 06 da equipe Jatobá Baiz, Sr. Guilherme Peroni Ballerini, por se dirigir ao árbitro da partida com os dizeres: "Vai se fuder, não está capitando nada aqui" estando em seu banco de reservas. Ao se retirar de campo disse ao assistente nº 01 as seguintes palavras: "Pode relatar no cu da sua mãe".

cod. CDVI: Expulsa de maneira direta o atleta de n. 07 da equipe Palume CJ, Sr. Enzo Gattuso, por atingir com um pontapé ou advertência de n. 00, com uso de força excessiva na disputa de bola.

II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

As infrações cometidas pelo Denunciado estão previstas no Código de Disciplina do Clube Jundiaense nos

artigos 106 e 114, que dispõem:

Art. 106. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

PENA: Suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes, mesários, seguranças ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas.

§ 2º Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade.

...

Art. 114. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

- desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;
- desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou

reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Fazendo-se a subsunção do caso à norma, verifica-se que o Denunciado cometeu as infrações previstas nos dispositivos acima, devendo ser devidamente apenado.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, este Procurador requer, desde logo, a citação do denunciado para que, querendo, compareça à sessão de instrução e julgamento, agendada pela Comissão Disciplinar do Clube Jundiaense para o dia 10/08/2026, às 18h30min, junto ao Complexo Administrativo da sede de campo, para que apresente sua defesa, oral ou escrita, em relação aos fatos alegados.

Com relação a infração cometida, a Procuradoria desta Comissão requer a aplicação das penalidades previstas nos artigos **106 e 114 do Código Disciplinar Esportivo do Clube Jundiaense**, cuja quantificação da pena deverá ser fixada pelos Excelentíssimos Srs. Auditores desta Comissão Disciplinar, observando a Comissão se há primariedade quanto ao denunciado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jundiaí, 05 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VILLAÇA MICHELETTO
OAB/SP 237.434